



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA

MPV-403

00203

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29/11/2007 às 16:00

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

redação:

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07, a seguinte

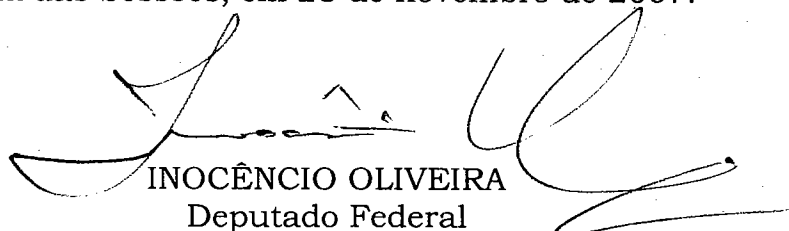
“Art. 4º:

IX – às penalidades contratuais a que se
sujeitam as partes contratantes, e sua forma de
aplicação;”.

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.


INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

